



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Lei Municipal nº. 1.261, de 13 de julho de 2011.

Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2011 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	06	Secretária Municipal de Educação	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1202	Atendimento a Educação Básica	
Projeto/atividade	2098	PDDE	
Elemento/valor	33903000	Material de Consumo	600,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a despesa com aquisição de material de consumo para o Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação orçamentária 02.06.01.12.0361.1202.2078-44905202, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de julho de 2011.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal